



AS VANTAGENS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Márcio Nunes Ferreira

Formado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Santa Maria - RS.

Conselheiro do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Santa Maria - RS.

Vice-Presidente das Coordenadorias da AGIP.

Assessor Técnico de carreira em economia, finanças e orçamento da Câmara de vereadores de Santa Maria - RS



GARANTIA DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO RPPS

No que tange à previdência do servidor, esta deixa de ser garantida pela previdência oficial – INSS – e passa a ser responsabilidade da municipalidade. Esta garantia poderá ser exercida através de um instituto ou fundo municipal de previdência criado por lei municipal para esta finalidade.



EXTINÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O INSS

A assunção da responsabilidade dos benefícios previdenciários constitucionais pela municipalidade extingue o recolhimento das contribuições ao INSS. As contribuições passam a ser vertidas diretamente para o instituto de previdência Municipal.



CUSTOS REDUZIDOS DE BENEFÍCIOS

Dadas as condições de administração própria do RPPS, a tendência é a de que os custos com os benefícios previdenciários e assistenciais garantidos aos servidores sejam menores do que os encargos com o INSS. Esta redução representa uma contribuição mensal menor do que para a previdência oficial, ou seja, gasto menor para a municipalidade.



LIBERDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos oriundos das contribuições da prefeitura e dos servidores serão aplicados no mercado financeiro, através da instituição financeira pública (parceira), de forma que os recursos alcancem a maior rentabilidade e estejam disponíveis no momento dos pagamentos dos benefícios.



ECONOMIA COM O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Ao efetuar a concessão dos proventos, o INSS prende-se a critérios próprios no cálculo deste, os quais, eventualmente, representam valor inferior a 100% do vencimento.

Em obediência à Carta Magna, a municipalidade obriga-se, em qualquer circunstância, a integralizar qualquer diferença oriunda de pagamento de proventos cujos valores sejam inferiores ao vencimento do servidor, quando ativo. Desta forma, a despesa é dupla: com o pagamento dos encargos, na atividade, e com o pagamento das eventuais diferenças, na condição de inativo (aposentado).

O FATOR PREVIDENCIÁRIO E A SUA APOSENTADORIA

- **OS TRABALHADORES SÃO PREJUDICADOS PELO FATOR PREVIDENCIÁRIO.**
- **SÃO OBRIGADOS A INGRESSAR MAIS CEDO NO MERCADO DE TRABALHO E PERMANECER MUITO MAIS TEMPO TRABALHANDO**

- **Em 1.998, a reforma da previdência promoveu várias alterações no Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Como resultado dessas mudanças, em novembro de 1.999, foi aprovada a Lei Nº 9.876 que criou um novo cálculo para o benefício da aposentadoria que é feito da seguinte forma.**
- **O valor do benefício pago é calculado com base na média entre os maiores salários de contribuição correspondentes a 80% de todo o período de contribuição, desde julho de 1.994. Esse valor é multiplicado pela média encontrada pelo Fator Previdenciário, considerando as seguintes variáveis: idade do contribuinte no momento da aposentadoria, expectativa de vida, tempo de contribuição, multiplicado pela alíquota 0,31, referente à contribuição de 11% do empregado mais 20% do empregador.(No caso das mulheres, no cálculo do fator previdenciário,é preciso incluir uma bonificação de 5 anos no tempo de contribuição e na idade da aposentadoria para que esta tenha direito à totalidade do benefício)**

-

- **O cálculo mostra que, quanto maior a expectativa de vida, menor o fator previdenciário e, conseqüentemente, o valor da aposentadoria, o que obriga o trabalhador a permanecer no mercado de trabalho para contribuir mais tempo para a previdência, evitando que o valor da aposentadoria seja reduzido.**

AS PERDAS DA APOSENTADORIA NO REGIME GERAL

- Lei 8.213 de 24/06/1991 desvinculou as Aposentadoria do Salário Mínimo**
- Aumentos do Salário Mínimo reajustados pelo INPC**
- Salário Mínimo R\$ 415**
- Aposentadoria de 2 Salários Mínimos ao invés de R\$ 830,00 é de R\$ 798,00**
- Teto deveria ser de 4.150,00 mas na realidade é de R\$ 3.038,99**
- De maio de 1.996 à fevereiro de 2.008 as perdas das aposentadorias do Regime Geral (INSS) foram de 55%**



ATENDIMENTO PERSONALIZADO

O servidor terá um atendimento individual realizado por um colega que lhe dará todas as informações que o mesmo desejar sobre sua situação, sem necessidade de filas, esperas incomodas ou mal atendimento por pessoas que não o conhecem.



ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Os Servidores abrangidos pelos Regimes Próprios não terão necessidade de enfrentar filas e nem ficar nos corredores dos hospitais conveniados do SUS, a espera de vagas para serem baixados.



LEI COMPLEMENTAR 101/2000 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 2º. Para efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV – receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, DEDUZIDOS.



c) na União, nos estados e nos municípios, a contribuição dos servidores para custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da constituição.



DEFINIÇÕES E LIMITES

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I.....

II.....

Municípios: 60%



§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

VI – com inativos. Ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

A) da arrecadação de contribuição dos segurados



GERENCIAMENTOS DOS BENEFÍCIOS

- * Facilidade no gerenciamento dos benefícios;
 - * Maior controle dos planos de contribuição;
 - * A ferramenta mais indicada para a inativação dos servidores;
 - * Maior transparência no processo de gestão;
 - * Corresponsabilização entre governo e servidores
- Processo mais econômico;